



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.418, DE 05 DE JANEIRO DE 1.996.-

Altera o inciso I, do artigo 19, da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993 e dá outras providências.-

O Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no exercício da Presidência, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 19 da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 19 -

I - a esposa, o marido, a companheira e/ou companheiro mantido a mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos e as filhas solteiras, de qualquer condição, menores de 21 anos ou inválidas".

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 3.042, de 02 de abril de 1993, mais especificamente o § 4º do artigo 19, os incisos I e II do artigo 20, a alínea "b", inciso I e os §§ 1º, 4º, 5º e 9º do artigo 22 e o § 1º do artigo 23, em razão da alteração supra, no que se referirem ao segurado e aos dependentes deste, ficarão automaticamente alterados, em virtude da presente Lei, para incluírem o marido e/ou o companheiro como dependentes da servidora municipal, para efeitos da assistência e serviços concedidos pelo SISPREM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de janeiro de 1.996.-

Vereador SÉRGIO NUNES MOREIRA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Registre-se e Publique-se:

Vereador ÚLTO CESAR FERREIRO DUARTE